Prefeitura Municipal de Morro Agudo

Estado de São Paulo

096

=LEI Nº 1.543, DE 20 DE JUNHO DE 1.991=

"Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU à Cooperativa Habitacional FIESP/CIESP.-

MANOEL MARTINS PRADO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica concedida à Cooperativa Habitacional FIESP/CIESP, CGC/MF. nº 59.309.286/0001-34, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, onde está sendo implantado o Conjunto Habitacional denominado "José Benedetti", com a construção de 250 (duzentos e cinquenta) casas populares, nesta cidade.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE JUNHO DE 1.991.-

MANOEL MARTINS PRADO
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração